



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 4.277/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 025/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2026**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(a) Gestor(a), **OSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com o demais órgão abaixo especificado,** realizará **Dispensa Eletrônica,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,** regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto n.º 071, de 25 de julho de 2023,** e demais normas aplicáveis.

<b>ÓRGÃO DEMANDANTE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR</b>	<b>CARGO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.291.694/0001-80	DAIANE DESOUSA PUPIN	SECRETÁRIA

**1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO**

<b>Processo Adm. de Compras n.º</b>	4.277/2026
<b>Contratação Direta n.º</b>	025/2026
<b>Dispensa de Licitação n.º</b>	011/2026
<b>Aviso de Dispensa Eletrônica n.º</b>	008/2026
<b>Objeto</b>	<u>AQUISIÇÃO DE UM ESTABILIZADOR MONOFÁSICO PARA O APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</u>
<b>Condição de Participação</b>	<u>NÃO Exclusivo ME/EPP/MEI</u>
<b>Critério de Julgamento</b>	<u>Menor preço por item</u>
<b>Base Legal</b>	<u>artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</u>
<b>Regime de Execução:</b>	<u>Fornecimento integral</u>
<b>O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances</b>	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
<b>Período de envio de propostas</b>	Das <b>09:00 horas (BR)</b> do dia <b>07/05/2026</b>



	Até Às <b>09:00 horas (BR)</b> do dia <b>12/05/2026</b> .
<b>Período de envio de lances</b>	No dia <b>12/05/2026</b> a partir das <b>09:10 horas (BR)</b> com duração de <b>01:00 (uma) hora de disputa</b> .
<b>Dotação Orçamentária</b>	Nos moldes especificados no Aviso.
<b>Contato para informações técnicas:</b>	Setor de Licitações: Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 9 9809-9893 (WhatsApp)
<b>Local</b>	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <b><a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a></b>
<b>UASG</b>	989019

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico **<https://bllcompras.com>**.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, disponível em **[www.aparecidadotaboado.ms.gov.br](http://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br)**, no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado-MS, disponível em **[www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na **Plataforma BLL Compras**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** A **Plataforma BLL Compras** poderá ser acessada pela web, no endereço eletrônico **<https://bllcompras.com>**.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.4.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2.2.** **A presente dispensa de licitação NÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**



**2.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



**2.3.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** sociedades cooperativas.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **no prazo máximo estabelecido no preâmbulo deste Aviso**, a proposta com as seguintes informações, obrigatoriamente:

**3.2.1.** Nome do fornecedor, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

**3.2.2.** O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 02 (duas) casas decimais, expressos em algarismos;

**3.2.3. No campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e FABRICANTE/MARCA do produto ofertado (quando for o caso), a não inserção de especificações e fabricante/marca neste campo, implicará na desclassificação do fornecedor, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.**

**3.2.3.1.** Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “MARCA PRÓPRIA”.



**3.2.4.** Indicar o prazo da entrega dos produtos ofertados em prazo não superior ao estabelecido no presente Aviso. No caso de o prazo de entrega ser omitido na proposta, o Agente de Contratação considerará o prazo acima mencionado;

**3.2.5.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 dias**, a contar da abertura da Dispensa. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Agente de Contratação considerará o prazo acima mencionado;

**3.2.6.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**3.3.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo participante, o Agente de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

**3.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**3.4.1.** O fornecedor **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.7.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.10.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



**3.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** de cada item que compõe o objeto.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

### **5.2.3. APÓS ENCERRADA A NEGOCIAÇÃO, O CONDUTOR SOLICITARÁ AO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS:**

**5.2.3.1. ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE AVISO E JÁ APRESENTADOS;**

**5.2.3.1.1. O NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.3.1., INDEPENDENTE DAS AÇÕES PREVISTAS NOS SUBITENS POSTERIORES, RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA PARTICIPANTE,**





UMA VEZ QUE O ENVIO DA PROPOSTA, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS, É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DESTA;

5.2.3.2. NAS DISPENSAS PARA COMPRAS CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA O “MENOR PREÇO POR ITEM” E A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA NÃO EXIJA A APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, CONSIDERAR-SE-Á O ÚLTIMO LANCE OFERTADO PELA PARTICIPANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR COMO PROPOSTA FINAL, FICANDO DISPENSADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DESCRITA NO SUBITEM 5.2.3.1 DO AVISO.

5.2.3.3. NO CASO DE DISPENSAS ONDE A FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SEJA POR LOTES OU GLOBAL, ALÉM DE PROMOVER O ENVIO DA PROPOSTA NA FORMA DO SUBITEM 5.2.3.1, DEVERÁ O PARTICIPANTE MAIS BEM CLASSIFICADO REALIZAR A ADEQUAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS (CADA ITEM QUE COMPÕEM OS LOTES), NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DEVENDO SER OBSERVADOS OS MESMOS VALORES DA PROPOSTA ENVIADA CONFORME SUBITEM 5.2.3.1;

5.2.3.4. EM HAVENDO DIVERGÊNCIA DE VALORES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, ENTRE A PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA NOS MOLDES DO SUBITEM 5.2.3.1 E NA PROPOSTA ADEQUADA NA PLATAFORMA, CONFORME SUBITEM 5.2.3.2., PREVALECERÁ ESTA ÚLTIMA.

5.2.3.5. CASO O PARTICIPANTE APRESENTE APENAS A PROPOSTA ADEQUADA NOS MOLDES DO SUBITEM 5.2.3.1 E DEIXE DE PROMOVER ADEQUAÇÃO DOS VALORES NOS MOLDES DO SUBITEM 5.2.3.2, OS VALORES SERÃO REAJUSTADOS AUTOMATICAMENTE PELA PLATAFORMA, DE FORMA PROPORCIONAL AO DESCONTO OFERTADO PELO PARTICIPANTE NO VALOR GLOBAL DO LOTE, CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE E EM CASO DE TAIS VALORES DIVERGIREM DOS VALORES APRESENTADOS PELO PARTICIPANTE, CONFORME SUBITEM 5.2.3.1., PREVALECERÃO OS VALORES READEQUADOS PELA PLATAFORMA;

5.2.3.6. A NÃO EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES, POR PARTE DO PARTICIPANTE MAIS BEM CLASSIFICADO, EXIGIDAS NOS SUBITENS ACIMA, RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA;

5.2.3.7. É FACULTADO AO PREGOEIRO PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO SUBITEM 5.2.3, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO PARTICIPANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.



**5.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**5.6.1.1.** que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.6.2.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.6.3.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**5.6.4.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**5.6.5.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**5.6.6.** Será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.7.** Quando o participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o participante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o participante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,



empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**5.9.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o participante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**5.9.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o participante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**5.9.4.** Os participantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**5.9.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**5.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam em capítulo próprio do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso e serão solicitados do participante mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

**6.2.1.** Quando a fase de habilitação SUCEDER a de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas da participante vencedor, que deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma utilizada para a realização da sessão pública, **no prazo máximo de 1 hora, após encerrada a fase de julgamento, prorrogável por igual período.**

**6.2.1.1.** A prorrogação de prazo previsto na parte final do subitem 6.2.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. por solicitação do participante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**6.2.2.** Em atenção ao princípio da celeridade, é facultado aos participantes concorrentes, apresentarem seus respectivos documentos de habilitação, já no momento do cadastro de sua proposta, com toda a certeza do sigilo sobre estas, uma vez que os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pela Plataforma, após encerrada a fase de julgamento das propostas.

**6.2.3.** Quando a fase de habilitação ANTECEDER a de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, de todos os participantes concorrentes, no prazo limite para cadastro da proposta, conforme previsto neste Aviso;

**6.2.4.** A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida, em qualquer dos casos descritos nos subitens 6.2.1 e 6.2.3 anteriores, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da participante mais bem classificado;



**6.3. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF OU EM SISTEMAS SEMELHANTES MANTIDOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL OU PELOS MUNICÍPIOS, DESDE QUE TAIS REGISTROS CADASTRAIS, ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES.**

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. A consulta dos itens 6.4.1. e 6.4.2. poderão ser realizadas conjuntamente no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.4.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.



**6.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DO FRACASSO OU DESERÇÃO



7.1. No caso da Contratação Direta restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1. Republicar o procedimento; ou

7.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. O disposto nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 anteriores, poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento (deserto).

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo estabelecido no item 10.2 deste Aviso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.2.2. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), será considerada realizada a contar da:

a) data da anexação do Termo de Convocação para assinatura do Contrato, na aba correspondente ao Aviso de Dispensa que originou o Contrato, constante na **Plataforma BLL (<https://bllcompras.com>)**, uma vez que é de inteira responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento das modificações e alterações do referido Aviso na plataforma, mesmo após sua homologação; **OU**

b) data do envio do Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail vinculado pelo participante em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade deste,





a correta transcrição do referido endereço digital na proposta e sua conferência periódica;  
**OU**

c) data da publicação do Termo de Convocação para assinatura do Contrato, no diário oficial do Município.

**9.2.2.1.** As formas de convocação, estabelecidas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ deste item, são alternativas, podendo a Administração Pública optar por qualquer uma destas, isoladamente ou em conjunto, a seu critério, sendo que o prazo estabelecido no item 10.2 começará a ser contado a partir da data da última convocação, quando a Administração Pública optar por mais de uma forma de convocação.

**9.2.3. Em caso de a Administração Pública Municipal optar por firmar Termo de Contrato, proceder-se-á da seguinte forma:**

**9.2.3.1.** A assinatura das a(s) empresas(s) vencedora(s) será(ão) colhida(s), após convocação, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, das seguintes formas alternativas:

a) digitalmente, mediante disponibilização do arquivo digital do Contrato, em formato PDF, via plataforma eletrônica própria, disponibilizada pelo município para a coleta de assinaturas das participantes;

b) digitalmente, mediante encaminhamento do arquivo digital do Contrato, em formato PDF, via e-mail vinculado pela participante em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade desta, a correta transcrição do referido endereço digital e sua conferência periódica;

c) fisicamente, mediante comparecimento do representante da participante, junto ao Setor de Contratos deste Município, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, Município de Aparecida do Taboado-MS;

**9.2.3.1.1.** A assinatura do Contrato, na forma física, conforme especificado na alínea ‘c’ do item anterior, deverá ser previamente agendada, junto ao Setor de Contratos deste Município, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, respeitado o prazo estabelecido no item 10.2 para a assinatura.

**9.2.3.2.** O contrato será lavrado com observância ao que consta neste Aviso e na legislação que rege a presente dispensa, observadas as minutas padrões deste Órgão.

**9.2.3.3.** Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida da assinatura do outorgante.

**9.2.4. Em caso de a Administração Pública Municipal optar por firmar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), proceder-se-á da seguinte forma:**

**9.2.4.1.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.2.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo ou cumprir as exigências estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), ou propor a revogação deste Certame.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Na forma estabelecida no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Aviso.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Aviso, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
<b>Nota de Reserva Orçamentária 187</b>			
Ficha nº:	751		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde.	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária.	<b>R\$ 8.106,82</b>
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	
Código de Aplicação	040 000	- Fonte Recurso: 2 601 0000	

**11.2.** A parcela dos serviços, objeto do presente Aviso, que por ventura possa vir a ser executada após o encerramento do Exercício Financeiro vigente, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa seguinte, da parcela a ser executada em sua vigência, os quais serão devidamente bloqueados/empenhados, pelo Setor de Contabilidade e juntados ao Termo de Contratação, na vigência do exercício orçamentário subsequente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**12.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.9.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema de Dispensa Eletrônica da BII - Bolsa de Licitações do Brasil;



# APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

ANEXO III.a – Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BII –  
Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de Usuário Do Sistema;  
ANEXO III.b - Custo pela Utilização do Sistema;

Aparecida do Taboado/MS, 05 de maio de 2026.

JOSE NATAN DE  
PAULA  
DIAS:02051090122

Assinado de forma digital por  
JOSE NATAN DE PAULA  
DIAS:02051090122  
Dados: 2026.05.05 14:37:08 -03'00'

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**  
Prefeito

**DAIANE DESOUZA PUPIN**  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: DAIANE DE SOUZA PUPIN e MARCIA MARTINS MORAIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/C6FE-F6D5-93E6-51A1> e informe o código C6FE-F6D5-93E6-51A1





**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 4.277/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 025/2026.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026.**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2026.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE UM ESTABILIZADOR MONOFÁSICO PARA O APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR 3KVA MONOFÁSICO, COM TRANSFORMADOR ISOLADOR, TOLERÂNCIA DE 3% ENTRADA BIVOLT 110 E 220, TENSÃO DE SAÍDA: 220 VCA F + N + T, VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA +/- 3%, COM 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA: 0,8, INCLUSO: COM CABO PP 3 VIAS 2.5MM X 1.5M PR COM PLUG 180° 20A COM ACABAMENTO, DECAPE DE 150MM COM 3 TERMINAIS OIHAIM5. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	1	R\$ 8.106,82	R\$ 8.106,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.106,82</b>

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 67/2023.

1.4. **Da vigência:**





1.4.1. **O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do Contrato ou da emissão de outro instrumento hábil, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostados aos autos de contratação.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostados aos autos de contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos que versam sobre os produtos a serem adquiridos:**

4.1.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso, e atender integralmente às especificações técnicas compatíveis com a potência e as exigências do aparelho de raio X, com capacidade mínima de 3kVA, funcionamento em rede monofásica e tecnologia de regulação de tensão eficiente;

4.1.2. Deverá possuir proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, assegurando a integridade do equipamento conectado. Também deverá contar com sistema de filtragem de ruídos elétricos, contribuindo para a estabilidade e qualidade da energia fornecida;

4.1.3. O estabilizador deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente as estabelecidas pela ABNT e, quando aplicável, possuir certificação do INMETRO, garantindo conformidade com padrões de segurança e qualidade;





4.1.4. O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica local (tensão de entrada e saída), bem como com o padrão de tomadas e conexões utilizados pela Administração;

4.1.5. A empresa fornecedora deverá garantir prazo mínimo de garantia, preferencialmente de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, além de disponibilizar assistência técnica autorizada e suporte, quando necessário;

4.1.6. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo estipulado em edital, devidamente acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e nota fiscal;

4.1.7. Quando aplicável, deverá ser prevista a instalação e testes de funcionamento do equipamento, assegurando sua plena compatibilidade com o aparelho de raio X.

4.2. **Sustentabilidade:**

4.2.1. Pela natureza comum do objeto, não existem maiores critérios de sustentabilidade, além dos já eventualmente necessários para sua comercialização.

4.3. **Indicação de marcas ou modelos:**

4.3.1. Na presente contratação não será exigida a indicação da marca do produto, vinculada na proposta.

4.4. **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.4.1. Na presente contratação **identificou-se a necessidade de exigência de prospecto técnico e/ou catálogo** para o item solicitado.

4.5. **Da exigência de amostra ou prova de conceito:**

4.5.1. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do produto é de até **10 (dez) dias**, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.1.3. As despesas com transporte, descarregamento, entrega e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.4. O produto deverá ser entregue no local abaixo relacionado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Aparecida do Taboado/MS:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP
Secretaria Municipal de Saúde	067-991170688	Rua Laudelino de Melo nº1043, Jardim Paraíso	79572-052

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Gestão da contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2. A equipe da Secretaria Municipal de Saúde atestará a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

6.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração





ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.12. Fiscalização:

6.12.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

##### 6.12.1.1. Fiscalização Técnica:

6.12.1.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12.1.1.2. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



6.12.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.12.1.1.4. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.12.1.1.6. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.12.1.2. Fiscalização Administrativa:

6.12.1.2.1. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### 6.12.1.3. Gestor da contratação:

6.12.1.3.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.1.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.1.3.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.1.3.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.1.3.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.1.3.7. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos dessa contratação.

6.12.1.3.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.12.1.3.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## 7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. As Notas Fiscais correspondentes à execução da contratação deverão ser emitidas discriminando o que segue:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) número do contrato ou nota de empenho;
- d) dados do órgão contratante;

- e) informações bancárias da Contratada, que permitam realizar o pagamento;
- f) o período respectivo de execução da contratação;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

7.2.4. Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

- I. Nota Fiscal, contendo:
  - a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal da contratação ou outro instrumento utilizado;
  - b) todas as exigências contidas no subitem 7.2.2, deste termo.
- II. Certidões de regularidade:
  - f) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
  - g) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
  - h) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
  - i) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
  - j) certidão de Regularidade com o FGTS.
- III. Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal; e
- IV. Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

7.2.5. Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a



liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2.10. Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

7.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### 7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação índice **IPCA** de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.5. Antecipação de pagamento:





7.5.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

7.6. Cessão de crédito:

7.6.1. A presente contratação **NÃO** permite a cessão de crédito.

7.7. Reajuste dos preços:

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Verificação de impedimento de contratar com a Administração Pública:

8.3.1.1. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



f) As consultas das alíneas 'a' e 'b' poderão ser realizadas conjuntamente no site: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.2. Caso atendidas as condições para contratação acima, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise da seguinte documentação:

8.3.2.1. Habilitação jurídica:

8.3.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de



março de 2020.

8.3.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.3.2.2. Habilitação fiscal:

8.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.3.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.3.2.3. Os documentos relativos as habilitações fiscais, sociais e trabalhistas, supra, poderão ser substituídas ou supridas, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do Participante, inclusive por meio eletrônico (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);**

8.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.2.4.1. Não será exigida.

8.3.2.5. Qualificação Técnica:

8.3.2.5.1. Não será exigida.

8.3.2.6. Documentação Complementar:

8.3.2.6.1. Declaração unificada (conforme [SUBANEXO - A](#), deste Termo de Referência), assinada por representante legal da proponente, declarando no mínimo, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) A empresa NÃO utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

#### 8.3.2.7. Dos benefícios às empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:

8.3.2.7.1. As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que queiram fazer uso dos benefícios, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos para o fim de comprovar seu enquadramento como ME ou EPP:

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da Participante; OU
- b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; OU
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); OU
- d) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo disponível no [SUBANEXO -B](#), deste Termo.

8.3.2.7.2. As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme A documentação especificada nas alíneas ‘a’ à ‘d’, do subitem anterior, que não constar em seu corpo data de validade, a Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada.

8.3.2.7.3. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.7.4. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

8.3.2.7.5. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e demais documentação exigida que não se enquadre em Regularidade fiscal, social ou



trabalhista, estarão automaticamente inabilitadas.

8.3.2.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da participante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado ao Agente, Pregoeiro ou Comissão responsável pela condução do certame, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, ou propor a revogação deste Processo de Contratação Direta.

8.3.2.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.2.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.106,82 (oito mil, cento e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.





## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
<b>Nota de Reserva Orçamentária 187</b>			<b>R\$ 8.106,82</b>
Ficha nº:	751		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde.	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária.	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	
Código de Aplicação	de 040 000	- Fonte Recurso: 2 601 0000	

## 11. ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.2. [SUBANEXO – A – Modelo de declaração unificada;](#)

11.3. [SUBANEXO – B – Declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI, sociedades cooperativas, agricultor familiar ou produtor rural pessoa física;](#)

Aparecida do Taboado – MS, 05 de maio de 2026.

**MARCIA MARTINS MORAIS**

Assistente Administrativo  
Setor de Compras

Termo de Referência APROVADO e RATIFICADO em 05 de maio de 2026.

**DAIANE DESOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

**SUBANEXO - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(preencher com papel timbrado de participante)

**Ao Agente de Contratações**

Município de Aparecida do Taboado/MS.

Pelo presente instrumento, a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a) A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- b) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- d) Não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Comprometemo-nos em manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é [REDACTED], responsável pela assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente;
- j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, seja através do telefone (...) [REDACTED] ou encaminhado para o e-mail [REDACTED];
- k) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





# APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

(Local/Data)

(Nome Legível/Cargo)

**\*OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

Assinado por 2 pessoas: DAIANE DE SOUZA PUPIN e MARCIA MARTINS MORAIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/C6FE-F6D5-93EE6-51A1> e informe o código C6FE-F6D5-93EE6-51A1





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUBANEXO - B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI,  
SOCIEDADES COOPERATIVAS, AGRICULTOR FAMILIAR OU PRODUTOR  
RURAL PESSOA FÍSICA.**

Pelo presente instrumento, a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], através de seu representante legal e profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, infra-assinados, DECLARA que enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;
- SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- AGRICULTOR FAMILIAR OU PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**\*OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa participante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue à Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.**

Cidade –

Data –

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela participante –  
Carimbo da participante -

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.  
Carimbo do profissional, contendo o n.º de inscrição no CRC \_\_\_\_\_.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 4.277/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2026.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2026.**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO**

Nome do Participante –  
Endereço –  
CNPJ/MF –  
Fone – Fax –  
E-mail –  
Conta Corrente –

**Objeto - AQUISIÇÃO DE UM ESTABILIZADOR MONOFÁSICO PARA O APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR 3KVA MONOFÁSICO, COM TRANSFORMADOR ISOLADOR, TOLERÂNCIA DE 3% ENTRADA BIVOLT 110 E 220, TENSÃO DE SAÍDA: 220 VCA F + N + T, VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA +/- 3%, COM 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA: 0,8, INCLUSO: COM CABO PP 3 VIAS 2.5MM X 1.5M PR COM PLUG 180° 20A COM ACABAMENTO, DECAPE DE 150MM COM 3 TERMINAIS OIHAIM5. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	1	R\$ ( )	R\$ ( )
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ ( )</b>

- O preço total é de R\$ ( ) ( ).
- Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_/20\_\_, para pagamento de acordo com as condições fixadas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis com exceção de situação



devidamente plausível que justifique o reajuste de preços nos moldes estabelecidos na legislação de regência.

3. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

4. O Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura da Dispensa

**DADOS BANCÁRIOS:**

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Agência nº \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_.

Nome do Titular: \_\_\_\_\_ (nome da Participante Proponente).

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_;

Qualificação (cargo ou função): \_\_\_\_\_;

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão): \_\_\_\_\_;

RG: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

Endereço completo: \_\_\_\_\_;

**Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.**



**ANEXO III**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DA BLL -**  
**BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Participante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Participante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Participante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VII.a
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Participante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do**



**Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Participante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Participante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Participante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO III. A**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Participante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
<b>1</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
<b>2</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
<b>3</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Participante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Participante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Participante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



## **ANEXO III.B**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **– SOMENTE PARA O PARTICIPANTE VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o Participante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o Participante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o Participante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO PARTICIPANTE**

**Como Participante, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**



# APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

Assinado por 2 pessoas: DAIANE DE SOUZA PUPIN e MARCIA MARTINS MORAIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/C6FE-F6D5-93EE6-51A1> e informe o código C6FE-F6D5-93EE6-51A1





**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE DOCUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO, TAIS COMO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**Processo de Compras nº 4.277/2026.**

**Processo de Contratação Direta nº 025/2026.**

**Dispensa de Licitação nº: 011/2026.**

**OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE UM ESTABILIZADOR MONOFÁSICO PARA O APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, através da senhora **DAIANE DESOUZA PUPIN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a emissão de documento equivalente ao Contrato, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal e o Gestor da execução da contratação resultante da Dispensa de Licitação n.º 011/2026, os senhores servidores a seguir:

	SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
FISCAL	SECRETARIA DE SAÚDE	FERNANDO XAVIER AJALA RECALDE	Diretor da Área Odontológica	4995
GESTOR	SECRETARIA DE SAÚDE	DAIANE DE SOUZA	Secretária de Saúde	5016

**2 - O** fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;



- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- m) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- n) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;





3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 05 de maio de 2026.

---

**DAIANE DESOUZA PUPIN**  
Secretária Municipal de Saúde

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**FERNANDO XAVIER AJALA RECALDE**  
Fiscal

---

**DAIANE DESOUZA PUPIN**  
Gestora



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6FE-F6D5-93E6-51A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANE DE SOUZA PUPIN (CPF 228.XXX.XXX-00) em 05/05/2026 14:56:32 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA MARTINS MORAIS (CPF 121.XXX.XXX-36) em 06/05/2026 08:12:47 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/C6FE-F6D5-93E6-51A1>